



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2015**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057-2007, DE 09.01.2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Insere-se no Anexo II – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, a descrição e especificação do cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, com a seguinte descrição:

#### **Título do cargo: Agente de Controle de Endemias**

#### **Descrição sumária:**

Prestar serviços de vigilância, controle, combate às endemias

#### **Descrição detalhada:**

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Trabalhar no programa de controle da esquistossomose (PCE) e realizar pesquisa de triatomíneos;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar focos e áreas de risco; e orientar moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de possíveis agravos;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas ou adulticidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados e que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

- Atuar junto aos responsáveis dos domicílios, informando sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção dos agravos objetivando tornar o ambiente livre de vetores, animais peçonhentos, sinantrópicos e roedores;
- Informar a equipe de Atenção Primária em Saúde, para troca de informações sobre os agravos, a evolução dos indicadores da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para minimizar os agravos;
- Comunicar ao supervisor e a coordenação da vigilância ambiental os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Instalar e retirar armadilhas utilizadas na identificação de ovos e adulto de vetores;
- Realizar inquérito sorológico canino para o controle da LVC;
- Capturar vetores e demais animais transmissores de endemias ou zoonoses;
- Recolher animais de pequeno, médio e grande porte encontrados nas vias e logradouros públicos;
- Vacinar cães e gatos durante as campanhas de imunização e no posto de vacinação permanente;
- Prestar orientações sobre os cuidados com os inseticidas;
- Preparar a solução inseticida;
- Auxiliar na identificação e classificação entomológica;
- Auxiliar na preparação dos exames para o diagnóstico das doenças sob responsabilidade da vigilância ambiental;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

## **Especificação**

Fator Instrução: Nível fundamental completo.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Executa tarefas rotineiras

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

**Art. 2º** - Insere-se no Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, o cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, conforme disposição:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **ANEXO VII TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Adjunto de Gabinete	01	35
Advogado	02	30
Agente Administrativo	16	06
Agente de Controle de Endemias	07	03
Assistente de Administração	01	44
Assistente Social	08	28
Auxiliar Administrativo	35	04
Auxiliar de Educador/Cuidador Residente	04	08
Auxiliar de Serviços Gerais	110	03
Calceteiro	06	08
Carpinteiro	02	10
Chefe do Serv. de Higiene, Segurança Medicina do Trabalho	01	30
Conservador de Estradas e Logradouros	45	03
Conservador de Prédios Públicos	15	05
Contador	02	30
Coveiro	02	05
Dentista	10	30
Dentista remanescente I	04	36
Dentista remanescente II	01	39
Dentista remanescente III	01	45
Educador/Cuidador Residente	04	24
Eletricista	02	10
Enfermeiro	11	30
Enfermeiro remanescente I	02	36
Engenheiro Civil	01	54
Facilitador de Oficina	01	14
Farmacêutico	03	30
Farmacêutico remanescente I	01	32
Farmacêutico-40 horas	01	48
Fiscal de Obras	02	24
Fiscal de Posturas	02	24
Fiscal Sanitário	03	24
Fiscal Tributário	03	30



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

Fisioterapeuta	04	30
Fonoaudiólogo	04	27
Instrutor de Artes Marciais	01	17
Instrutor de Capoeira	01	17
Instrutor Esportivo	05	17
Instrutor de Telecentro	04	08
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	01	20
Mecânico de Veículos	01	16
Médico	15	30
Médico remanescente I	03	36
Médico remanescente II	01	39
Médico remanescente III	03	40
Médico remanescente IV	03	43
Médico Veterinário	02	43
Monitor de Creche	10	09
Motorista	65	24
Nutricionista	01	30
Oficial de Serviços	15	06
Operador de Máquinas	10	24
Operário	100	03
Orientador Social do CRAS	02	14
Orientador Social do CREAS	02	14
Pedreiro	15	10
Pintor	04	08
Porteiro	15	03
Psicólogo	11	27
Recepcionista	21	04
Supervisor de Serviços	10	20
Técnico em Biblioteca	02	18
Técnico em Edificação	02	18
Técnico em Enfermagem	24	18
Técnico em Informática	02	18
Técnico em Meio Ambiente	01	20
Técnico em Nutrição	01	18
Técnico em Segurança do Trabalho	02	18
Topógrafo	01	30
Zelador	04	06
Zelador do Parque Florestal	01	06



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

**Art. 3º** - As demais disposições da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de abril de 2015.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A alteração proposta visa inserir no plano de cargos e salários do Município, o cargo de carreira de Agente de Controle de Endemias, para atender à demanda atual.

Durante muito tempo, as ações de controle de endemias foram centralizadas pela esfera federal, através dos “agentes de saúde pública”, mas com a instituição do Sistema Único de Saúde – SUS, as ações começaram a ser descentralizadas, e hoje os municípios são os principais responsáveis por elas.

O Agente de Combate de Endemias são profissionais essenciais para o controle de doenças como chagas, dengue, leishmaniose, malária etc, sendo que desenvolvem suas ações e devem trabalhar de forma integrada com as equipes de atenção básica da Estratégia Saúde da Família, principalmente em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde.

Como o cargo não está regulamentado no Município estamos propondo a sua criação através do presente projeto.

A criação do cargo proposta no presente projeto de lei não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que é compatível com a Lei Orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e não determinará excesso de despesas além do limite legal, conforme demonstrado no Impacto Financeiro e Orçamentário elaborado pelo setor de contabilidade municipal.

Na oportunidade gostaríamos de frisar a necessidade urgente da criação do cargo de Agente de Controle de Endemias, uma vez que estamos sendo cobrados pela Secretaria de Estado de Saúde para a atuação desses profissionais no Município de Carandaí.

Assim, devido à necessidade imperiosa da criação do cargo, e embora a matéria não possa ser votada em regime de urgência, mas por entender que é de grande relevância, é que solicitamos que seja emprestada a este projeto a tramitação regimental e votação em caráter de urgência, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Antônio Sebastião de Andrade

Prefeito Municipal

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br**